

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. LICITAÇÃO/MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/16/CHP-SE

**2. ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA

**3. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPAPORANGA.

**4. FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá à conta da dotação da Secretaria de Educação sob o nº 09.02.12.361.0227.2.046.3.3.90.30.00.

**6. DO VALOR GLOBAL LICITADO:** R\$ 438.596,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO
1	Abóbora/jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em monoblocos plásticos frestados.	1.000	KG	2,58
2	Ovo de Galinha – extra fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada acomodado em bandejas de papelão com 30 unidade lacrada, limpas, secos, não violadas resistentes, que garantam a integridade do produto até momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade condições de armazenamento quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	6.000	UND	0,67
3	Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade, tipo branco, graúdo, comum, integro e fresco em perfeito estado de conservação, adquirido em kg.	800	KG	17,83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO
4	<b>Batata doce</b> - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	1.000	KG	2,57
5	<b>Banana prata</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em monoblocos de plástico frestado.	7.500	KG	2,61
6	<b>Cebola branca</b> - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	2.000	KG	4,15
7	<b>Cenoura</b> - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem monoblocos de plástico frestado.	2.700	KG	4,26
8	<b>Cheiro verde</b> - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em monoblocos de plástico frestado.	900	KG	10,06
9	<b>Feijão de corda</b> - grupo anão, classe cores, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, data de fabricação.	2.000	KG	4,63
10	<b>Goiaba</b> - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio, acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	5.000	KG	4,85
11	<b>Laranja pera</b> - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, acondicionadas em monoblocos de plástico frestado.	5.000	KG	2,03
12	<b>Macaxeira</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportada em monoblocos ou plásticos frestados.	1.800	KG	2,28
13	<b>Mamão formosa</b> - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em monoblocos de plástico frestado.	4.200	KG	2,05
14	<b>Manga</b> - coité, espada ou rosa, com aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	4.800	KG	3,11
15	<b>Maracujá</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande, não amassado, com odor característico. Transportado em monoblocos de plástico frestado.	2.300	KG	5,56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO
16	<b>Polpa de fruta (Maracujá)</b> - Congelada isenta de contaminação, embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico. Constar a data de fabricação e prazo de validade.	1.300	KG	6,58
17	<b>Melancia</b> - de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	2.300	KG	1,68
18	<b>Mel</b> - Puro, sem adição de açucars e outras substâncias que alterem sua composição original, não contendo aditivos, contaminantes orgânicos ou inorgânicos, indícios de fermentação ou efervescência, devendo apresentar aspecto liquido e cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. O mel não deverá apresentar substâncias estranhas de qualquer natureza tais como: insetos; grãos de areia entre outros. O mel utilizado no envaze deverá ser oriundo de estabelecimentos com SIF ou SISF, sendo seu produto e estrutura devidamente aprovado pelo MAPA (Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Embalagem: Sachê em tubo pvc flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício.	1.000	KG	17,40
19	<b>Pimentão verde</b> - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em monoblocos de plástico frestado.	1.000	KG	4,35
20	<b>Tomate</b> - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos de plástico frestado.	1.300	KG	4,96
21	<b>Carne Bovina Acém ou Músculo</b> - cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação do fornecedor e informações do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	2.500	KG	17,06
22	<b>Carne Bovina moída congelada</b> - cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto consumo. Na embalagem devem	8.000	KG	13,16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO
	constar dados de identificação do fornecedor e informações do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.			
23	<b>Carne de frango inteiro</b> , tipo caipira, congelado (carcaça e peito) – pacotes de 1 a 2,5 kg. Aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem em saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto consumo.	6.000	KG	7,53
24	<b>Bolo Simples</b> – 1 (uma) unidade de 500g Ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 500g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.	2.100	UND	9,40
25	<b>Polpa de fruta (acerola)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionada em saco plástico. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	1.500	KG	6,76
26	<b>Polpa de fruta (goiaba)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionada em saco plástico. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	1.500	KG	6,36
27	<b>Polpa de fruta (manga)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionadas em saco plástico. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	1.500	KG	6,33

**8. DAS AMOSTRAS**

8.1. Os Grupos Formais classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão entregar, em 03 (três) dias úteis após a sessão pública de aprovação dos projetos de venda, invólucro lacrado contendo 01 (uma) amostra de cada produto cotado no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, endereço à Rua João Luciano, n.º 555, Centro, Ipaporanga - CE, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE  
 EDUCAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/16/CHP-SE  
 AMOSTRA DO ITEM \_\_\_\_\_  
 GRUPO FORMAL:

8.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais as que serão entregues na ocasião do fornecimento e obedecendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

8.3. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo I deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

8.3.1. Na análise visual serão consideradas as exigências do Anexo I.

8.3.2. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade.

8.4. Os Grupos Formais que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e os demais classificados serão convocados para apresentação das amostras, na ordem de classificação.

8.5. As amostras dos grupos formais vencedores ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

8.6. Todas as amostras remanescentes, ou seja, aquelas reprovadas, ficarão à disposição dos Grupos Formais após concluído o procedimento da chamada pública, no endereço constante do item 6.1, para que os interessados as retirem no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato com o(s) grupo(s) vencedor(es).

## 9. DA ENTREGA DO PRODUTO

9.1. Os produtos serão entregues as segunda e quartas-feiras, das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em todas as escolas com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

9.3. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

9.3.1. Todas as condições previstas nos itens 8.2 para as embalagens dos produtos deverá ser mantida quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento.

9.3.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.

9.3.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.

9.4. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo gestor do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores – CND do INSS e FGTS, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

10.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estabelecido no item 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

10.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

10.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

10.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;

10.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

10.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

10.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

10.7. A Secretaria de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/16/CHP-SE. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO de VENDA.

10.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante do Anexo IV do presente edital, que será assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis constados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor (es) do Certame.

11.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, à Lei 8.666/93, assim como às exigências deste edital.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

12.3. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

**ANEXO II**  
**MAPA DE PREÇOS**

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Médio Unit.	V. Médio Total
1	<b>Abóbora/jerimum</b> - tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em monoblocos plásticos frestados.	1.000	KG	2,58	2.580,00
2	<b>Ovo de Galinha</b> - extra fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada acomodado em bandejas de papelão com 30 unidade lacrada, limpas, secos, não violadas resistentes, que garantam a integridade do produto até momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade condições de armazenamento quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	6.000	UDN	0,67	4.020,00
3	<b>Alho branco</b> - Tamanho médio, de 1ª qualidade, tipo branco, gráudo, comum, integro e fresco em perfeito estado de conservação, adquirido em kg.	800	KG	17,83	14.264,00
4	<b>Batata doce</b> - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	1.000	KG	2,57	2.570,00
5	<b>Banana prata</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipororange lação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em monoblocos de plástico frestado.	7.500	KG	2,61	19.575,00
6	<b>Cebola branca</b> - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	2.000	KG	4,15	8.300,00
7	<b>Cenoura</b> - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem monoblocos de plástico frestado.	2.700	KG	4,26	11.502,00
8	<b>Cheiro verde</b> - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em monoblocos de plástico frestado.	900	KG	10,06	9.054,00



Item	Especificação	Und	Quant.	V. Médio Unit.	V. Médio Total
9	<b>Feijão de corda</b> - grupo anão, classe cores, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, data de fabricação.	2.000	KG	4,63	9.260,00
10	<b>Goiaba</b> - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio, acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	5.000	KG	4,85	24.250,00
11	<b>Laranja pera</b> - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, acondicionadas em monoblocos de plástico frestado.	5.000	KG	2,03	10.150,00
12	<b>Macaxeira</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportada em monoblocos ou plásticos frestados.	1.800	KG	2,28	4.104,00
13	<b>Mamão formosa</b> - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em monoblocos de plástico frestado.	4.200	KG	2,05	8.610,00
14	<b>Manga</b> - coité, espada ou rosa, com aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionada em monoblocos de plástico frestado.	4.800	KG	3,11	14.928,00
15	<b>Maracujá</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande, não amassado, com odor característico. Transportado em monoblocos de plástico frestado.	2.300	KG	5,56	12.788,00
16	<b>Polpa de fruta (Maracujá)</b> - Congelada isenta de contaminação, embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico. Constar a data de fabricação e prazo de validade.	1.300	KG	6,58	8.554,00
17	<b>Melancia</b> - de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	2.300	KG	1,68	3.864,00
18	<b>Mel</b> - Puro, sem adição de açúcares e outras substâncias que alterem sua composição original, não contendo aditivos, contaminantes orgânicos ou inorgânicos, indícios de fermentação ou efervescência, devendo apresentar aspecto líquido e cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. O mel não deverá apresentar substâncias estranhas de qualquer natureza tais como: insetos; grãos de areia entre outros. O mel	1.000	KG	17,4	17.400,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Médio Unit.	V. Médio Total
	utilizado no envaze deverá ser oriundo de estabelecimentos com SIF ou SISP, sendo seu produto e estrutura devidamente aprovado pelo MAPA (Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Embalagem: Sachê em tubo pvc flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício.				
19	<b>Pimentão verde</b> - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em monoblocos de plástico frestado.	1.000	KG	4,35	4.350,00
20	<b>Tomate</b> - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos de plástico frestado.	1.300	KG	4,96	6.448,00
21	<b>Carne Bovina Acém ou Músculo</b> - cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação do fornecedor e informações do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	2.500	KG	17,06	42.650,00
22	<b>Carne Bovina moída congelada</b> - cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação do fornecedor e informações do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	8.000	KG	13,16	105.280,00
23	<b>Carne de frango inteiro</b> , tipo caipira, congelado (carcaça e peito) – pacotes de 1 a 2,5 kg. Aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem em saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto consumo.	6.000	KG	7,53	45.180,00
24	<b>Bolo Simples</b> – 1 (uma) unidade de 500g Ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de	2.100	UD	9,4	19.740,00

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Médio Unit.	V. Médio Total
	500g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, datas de fabricação e validade.				
25	<b>Polpa de fruta (acerola)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionada em saco plástico. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	1.500	KG	6,76	10.140,00
26	<b>Polpa de fruta (goiaba)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionada em saco plástico. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	1.500	KG	6,36	9.540,00
27	<b>Polpa de fruta (manga)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1Kg acondicionadas em saco plástico. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	1.500	KG	6,33	9.495,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>438.596,00</b>

**ANEXO III**  
**PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/16/CHP-SE				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência
1				5. Nº da Conta Corrente
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
1.	Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.	Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

				<b>Total do projeto:</b>	

**VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

**B - Grupo Informal**

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O(A)

\_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Ipaporanga, através da Secretaria de Educação, situada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.64.0001-47 e no CGF sob o nº 06.920.642-4, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipaporanga através da Chamada Pública 001/16/CHP-SE a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1. O presente contrato é regido pela Constituição da República, pela Lei 11.974/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE exatamente como descrito nos Anexos I – Termo de Referência e II – Projeto de Venda deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUARTA** – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

4.1. Os produtos serão entregues às segundas-feiras, em todas as escolas, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do Órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital. A não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização ao CONTRATADO.

4.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

4.3. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

4.3.1. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.

4.3.2. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.

4.4. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor total da presente contratação importa em R\$ \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA** – No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da última entrega mensal, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho e das certidões de regularidade dos Grupos Formais vencedores – CND do INSS e FGTS, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

6.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal vencedor ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento das cláusulas do edital e estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA



sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

6.4. As notas fiscais serão conferidas e atestadas pelo gestor do presente contrato.

6.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

6.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta Chamada Pública;

6.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

6.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

6.7. A Secretaria de Educação se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/16/CHP-SE. Cabe ao GRUPO FORMAL, como organização representativa, realizar o devido repasse dos recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e desde que haja justificativa expressa e cabal dos motivos ensejadores da alteração.

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação da Secretaria de Educação sob o nº 09.02.12.361.0227.2.046.3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA NONA** – O CONTRATADO se submete(m) a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, à Lei 8.666/93, assim como às exigências deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - CONTRATANTE e CONTRATADO deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 quando houver inexecução total ou parcial do presente ajuste.

12.1. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, que nomeará, através de portaria, gestor para acompanhar o presente contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública n.º 001/16/CHP-SE, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício que somente terá validade se enviado mediante registro de recebimento ou por fac-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - É competente o Foro da Comarca de Ipaporanga Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipaporanga - CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(REPRESENTANTE)**  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**